

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO **ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 313/96

Súmula: Dispõe sobre a repartição do Patrimônio do Município de Cantagalo, face ao desmembramento dos Municípios de Goioxim e Marquinho.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica ratificado o acordo celebrado entre o Município de Cantagalo, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, e os Prefeitos eleitos dos Municípios de Goioxim e Marquinho, referente à repartição dos Equipamentos e veículos do Município constante do Termo de acordo anexo e integrante desta Lei.

Art. 2º - O Termo de acordo referido nesta Lei, deverá ser homologado pelo órgão Estadual competente consoante o disposto na Lei complementar 56/91, com redação dada pela Lei Complementar 66/93.

Art. 3º - Os Equipamentos e veículos constante do Termo de acordo serão colocados à disposição dos hoje Distritos em local a ser definido nas respectivas sedes

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novembro de 1.996

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 29 de


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

TERMO DE REPARTIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS

Aos vinte e um dias do mes de novembro de 1.996, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, presentes o Município de Cantagalo pessoa Juridica de direito Público, representado pelo Prefeito Municipal MATHEUS PAULINO DA ROCHA, o Município de Goioxim, criado pela Lei Estadual Nº 11183/95, representado pelo seu Prefeito Eleito LUIZ RAVANELLO NETTO, e o Município de Marquinho, criado pela Lei Estadual 10.834/95, representado por seu Prefeito Eleito JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO, foi procedida de comum acordo entre os Municípios presentes a divisão dos Bens Móveis pertencentes ao Município de Cantagalo, com os Municípios desmembrados de Goioxim e Marquinho, consoante o disposto na Lei Complementar Estadual 56/91 com redação dada pela Lei Complementar 66/93, tendo se chegado à seguinte divisão consensual: ao Município de Goioxim cabe os equipamentos e veículos seguintes:

01 - Motoniveladora Fiatallis FG 70 motor Mercedes 130 CVS adq em 1.991	201.884,25
01 - Veiculo Volkswagen Kombi Ambulancia ano 1.991 Chassi 9BZZZZZZZZMP 009513 Adq 1.991	8.411,84
01 - Caminhão Ford modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXXLMBSDB79411 com 3º eixo e caçamba	7.014,33
01 - Toyota Bandeirante ano 1.987 adq 1996 (copel)	2.940,00
01 - Veiculo Volkswagen Kombi FB/MOD 1.995 Chassi 9BWZZZ231SB043026 56 HP adq 1.995	11.480,00
01 Veiculo Kombi Volkswagen ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006319 Adq 1.996	12.450,00

Num total de R\$ 244.180,42 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), a preços consoantes dos registros patrimoniais do Município .

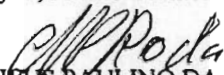
Ao Município de Marquinho cabe os Equipamentos e veículos seguintes:

01 - Veiculo Toyota Bandeirante 04 cilindros chassi OJ85079 95 CVS adq 1.989	8.057,37
01 - Veiculo Chevrolet Caravan Ambulancia ano 1.990 Chassi 8110146 Adq 1990	8.075,37
01 - Motoniveladora marca Fiatallis modelo FG 70 motor mercedes 352 130 Cvs adquirida em 1.990	188.425,30
01 - Caminhão Ford Modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXX2MBSDB 79411 com 3º eixo e caçamba adq em 1.993	7.014,33
01 - Veiculo marca Volkswagen modelo Kombi Chassi 9BWZZZ23ZRP016100 adq 1.994	5.578,91
01 - Veiculo Volkswagen Kombi ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006513 adq 1996	12.450,00

Num Total de R\$ 229.601,28 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) a preços constantes dos registros patrimoniais do Município.

E por assim estarem de acordo as partes mandaram datilografar o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma que vai assinada pelos interessados e demais presentes.

Cantagalo, 21 de Novembro de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal


LUIZ RAVANELLO NETTO
Prefeito Goioxim
Vereador Cantagalo

JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO
Prefeito Marquinho
Vereador Cantagalo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO **ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 313/96

Súmula: Dispõe sobre a repartição do Patrimônio do Município de Cantagalo, face ao desmembramento dos Municípios de Goioxim e Marquinho.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica ratificado o acordo celebrado entre o Município de Cantagalo, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, e os Prefeitos eleitos dos Municípios de Goioxim e Marquinho, referente à repartição dos Equipamentos e veículos do Município constante do Termo de acordo anexo e integrante desta Lei.

Art. 2º - O Termo de acordo referido nesta Lei, deverá ser homologado pelo órgão Estadual competente consoante o disposto na Lei complementar 56/91, com redação dada pela Lei Complementar 66/93.

Art. 3º - Os Equipamentos e veículos constante do Termo de acordo serão colocados à disposição dos hoje Distritos em local a ser definido nas respectivas sedes

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novembro de 1.996

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 2º de


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

TERMO DE REPARTIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 1.996, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, presentes o Município de Cantagalo pessoa Jurídica de direito Público, representado pelo Prefeito Municipal MATHEUS PAULINO DA ROCHA, o Município de Goioxim, criado pela Lei Estadual Nº 11183/95, representado pelo seu Prefeito Eleito LUIZ RAVANELLO NETTO, e o Município de Marquinho, criado pela Lei Estadual 10.834/95, representado por seu Prefeito Eleito JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO, foi procedida de comum acordo entre os Municípios presentes a divisão dos Bens Móveis pertencentes ao Município de Cantagalo, com os Municípios desmembrados de Goioxim e Marquinho, consoante o disposto na Lei Complementar Estadual 56/91 com redação dada pela Lei Complementar 66/93, tendo se chegado à seguinte divisão consensual: ao Município de Goioxim cabe os equipamentos e veículos seguintes:

01 - Motoniveladora Fiatallis FG 70 motor Mercedes 130 CVS adq em 1.991	201.884,25
01 - Veículo Volkswagen Kombi Ambulancia ano 1.991 Chassi 9B7777727ZMP 009513 Adq 1.991	8.411,84
01 - Caminhão Ford modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXXLMBSD679411 com 3º eixo e caçamba	7.014,33
01 - Toyota Bandeirante ano 1.987 adq 1996 (copel)	2.940,00
01 - Veículo Volkswagen Kombi FB/MOD 1.995 Chassi 9BWZZZ231SB043026 56 HP adq 1.995	11.480,00
01 Veículo Kombi Volkswagen ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006319 Adq 1.996	12.450,00

Num total de R\$ 241.180,42 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), a preços constantes dos registros patrimoniais do Município.

Ao Município de Marquinho cabe os Equipamentos e veículos seguintes:

01 - Veículo Toyota Bandeirante 04 cilindros chassi OJ85079 95 CVS adq 1.989	8.057,37
01 - Veículo Chevrolet Caravan Ambulancia ano 1.990 Chassi 8110146 Adq 1990	8.075,37
01 - Motoniveladora marca Fiatallis modelo FG 70 motor mercedes 352 130 Cvs adquirida em 1.990	188.425,30
01 - Caminhão Ford Modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXX2MBSDB 79411 com 3º eixo e caçamba adq em 1.993	7.014,33
01 - Veículo marca Volkswagen modelo Kombi Chassi 9BWZZZ23ZRP016100 adq 1.994	5.578,91
01 - Veículo Volkswagen Kombi ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006513 adq 1996	12.450,00

Num Total de R\$ 229.601,28 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) a preços constantes dos registros patrimoniais do Município.

E por assim estarem de acordo as partes mandaram datilografar o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma que vai assinada pelos interessados e demais presentes.

Cantagalo, 21 de Novembro de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal


LUIZ RAVANELLO NETTO
Prefeito Goioxim
Vereador Cantagalo

JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO
Prefeito Marquinho
Vereador Cantagalo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO **ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 313/96

Súmula: Dispõe sobre a repartição do Patrimônio do Município de Cantagalo, face ao desmembramento dos Municípios de Goioxim e Marquinho.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica ratificado o acordo celebrado entre o Município de Cantagalo, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, e os Prefeitos eleitos dos Municípios de Goioxim e Marquinho, referente à repartição dos Equipamentos e veículos do Município constante do Termo de acordo anexo e integrante desta Lei.

Art. 2º - O Termo de acordo referido nesta Lei, deverá ser homologado pelo órgão Estadual competente consoante o disposto na Lei complementar 56/91, com redação dada pela Lei Complementar 66/93.

Art. 3º - Os Equipamentos e veículos constante do Termo de acordo serão colocados à disposição dos hoje Distritos em local a ser definido nas respectivas sedes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novembro de 1.996

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 29 de


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

TERMO DE REPARTIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 1.996, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, presentes o Município de Cantagalo pessoa Jurídica de direito Público, representado pelo Prefeito Municipal MATHEUS PAULINO DA ROCHA, o Município de Goioxim, criado pela Lei Estadual Nº 11183/95, representado pelo seu Prefeito Eleito LUIZ RAVANELLO NETTO, e o Município de Marquinho, criado pela Lei Estadual 10.834/95, representado por seu Prefeito Eleito JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO, foi procedida de comum acordo entre os Municípios presentes a divisão dos Bens Móveis pertencentes ao Município de Cantagalo, com os Municípios desmembrados de Goioxim e Marquinho, consoante o disposto na Lei Complementar Estadual 56/91 com redação dada pela Lei Complementar 66/93, tendo se chegado à seguinte divisão consensual: ao Município de Goioxim cabe os equipamentos e veículos seguintes:

01 - Motoniveladora Fiatallis FG 70 motor Mercedes 130 CVS adq em 1.991	201.884,25
01 - Veículo Volkswagen Kombi Ambulancia ano 1.991 Chassi 9B77777277MP 009513 Adq 1.991	8.411,84
01 - Caminhão Ford modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXXLMBSDB79411 com 3º eixo e caçamba	7.014,33
01 - Toyota Bandeirante ano 1.987 adq 1996 (copel)	2.940,00
01 - Veículo Volkswagen Kombi FB/MOD 1 1995 Chassi 9BWZZZ231SB043026 56 HP adq 1.995	11.480,00
01 Veículo Kombi Volkswagen ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006319 Adq 1.996	12.450,00

Num total de R\$ 241.180,42 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), a preços constantes dos registros patrimoniais do Município.

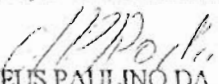
Ao Município de Marquinho cabe os Equipamentos e veículos seguintes:

01 - Veículo Toyota Bandeirante 04 cilindros chassi OJ85079 95 CVS adq 1.989	8.057,37
01 - Veículo Chevrolet Caravan Ambulancia ano 1.990 Chassi 8110146 Adq 1990	8.075,37
01 - Motoniveladora marca Fiatallis modelo FG 70 motor mercedes 352 130 Cvs adquirida em 1.990	188.425,30
01 - Caminhão Ford Modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXX2MBSDB 79411 com 3º eixo e caçamba adq em 1.993	7.014,33
01 - Veículo marca Volkswagen modelo Kombi Chassi 9BWZZZ23ZRP016100 adq 1.994	5.578,91
01 - Veículo Volkswagen Kombi ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006513 adq 1996	12.450,00

Num Total de R\$ 229.601,28 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) a preços constantes dos registros patrimoniais do Município

E por assim estarem de acordo as partes mandaram datilografar o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma que vai assinada pelos interessados e demais presentes.

Cantagalo, 21 de Novembro de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal


LUIZ RAVANELLO NETTO
Prefeito Goioxim
Vereador Cantagalo

JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO
Prefeito Marquinho
Vereador Cantagalo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO **ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 313/96

Súmula: Dispõe sobre a repartição do Patrimônio do Município de Cantagalo, face ao desmembramento dos Municípios de Goioxim e Marquinho.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica ratificado o acordo celebrado entre o Município de Cantagalo, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, e os Prefeitos eleitos dos Municípios de Goioxim e Marquinho, referente à repartição dos Equipamentos e veículos do Município constante do Termo de acordo anexo e integrante desta Lei.

Art. 2º - O Termo de acordo referido nesta Lei, deverá ser homologado pelo órgão Estadual competente consoante o disposto na Lei complementar 56/91, com redação dada pela Lei Complementar 66/93.

Art. 3º - Os Equipamentos e veículos constante do Termo de acordo serão colocados à disposição dos hoje Distritos em local a ser definido nas respectivas sedes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 29 de
Novembro de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

TERMO DE REPARTIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 1.996, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, presentes o Município de Cantagalo pessoa Jurídica de direito Público, representado pelo Prefeito Municipal MATHEUS PAULINO DA ROCHA, o Município de Goioxim, criado pela Lei Estadual Nº 11183/95, representado pelo seu Prefeito Eleito LUIZ RAVANELLO NETTO, e o Município de Marquinho, criado pela Lei Estadual 10.834/95, representado por seu Prefeito Eleito JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO, foi procedida de comum acordo entre os Municípios presentes a divisão dos Bens Móveis pertencentes ao Município de Cantagalo, com os Municípios desmembrados de Goioxim e Marquinho, consoante o disposto na Lei Complementar Estadual 56/91 com redação dada pela Lei Complementar 66/93, tendo se chegado à seguinte divisão consensual: ao Município de Goioxim cabe os equipamentos e veículos seguintes:

01 - Motoniveladora Fiatallis FG 70 motor Mercedes 130 CVS adq em 1.991	201.884,25
01 - Veículo Volkswagen Kombi Ambulancia ano 1.991 Chassi 9B7ZZZ77277MP 009513 Adq 1.991	8.413,84
01 - Caminhão Ford modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXXLMESDB79411 com 3º eixo e caçamba	7.014,33
01 - Toyota Bandeirante ano 1.987 adq 1996 (copel)	2.940,00
01 - Veículo Volkswagen Kombi FB/MOD 1.995 Chassi 9BWZZZ231SB043026 56 HP adq 1.995	11.480,00
01 Veículo Kombi Volkswagen ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006319 Adq 1.996	12.450,00

Num total de R\$ 211.180,12 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), a preços constantes dos registros patrimoniais do Município.

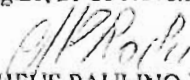
Ao Município de Marquinho cabe os Equipamentos e veículos seguintes:

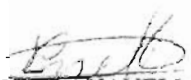
01 - Veículo Toyota Bandeirante 04 cilindros chassi OJ85079 95 CVS adq 1.989	8.057,37
01 - Veículo Chevrolet Caravan Ambulancia ano 1.990 Chassi 8110146 Adq 1990	8.075,37
01 - Motoniveladora marca Fiatallis modelo FG 70 motor mercedes 352 130 Cvs adquirida em 1.990	188.425,30
01 - Caminhão Ford Modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXX2MBSDB 79411 com 3º eixo e caçamba adq em 1.993	7.014,33
01 - Veículo marca Volkswagen modelo Kombi Chassi 9BWZZZ23ZRP016100 adq 1.994	5.578,91
01 - Veículo Volkswagen Kombi ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006513 adq 1996	12.450,00

Num Total de R\$ 229.601,28 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e um reais e vinte e oito centavos) a preços constantes dos registros patrimoniais do Município.

E por assim estarem de acordo as partes mandaram datilografar o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma que vai assinada pelos interessados e demais presentes.

Cantagalo, 21 de Novembro de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal


LUIZ RAVANELLO NETTO
Prefeito Goioxim
Vereador Cantagalo

JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO
Prefeito Marquinho
Vereador Cantagalo

TERMO DE REPARTIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E VEÍCULOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 1.996, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, presentes o Município de Cantagalo pessoa Jurídica de direito Público, representado pelo Prefeito Municipal MATHEUS PAULINO DA ROCHA, o Município de Goioxim, criado pela Lei Estadual Nº 11183/95, representado pelo seu Prefeito Eleito LUIZ RAVANELLO NETTO, e o Município de Marquinho, criado pela Lei Estadual 10.843/95, representado por seu Prefeito Eleito JOÃO DE LIMA ELEUTERIO, foi procedida de comum acordo entre os Municípios presentes a divisão dos Bens Móveis pertencentes ao Município de Cantagalo, com os Municípios desmembrados de Goioxim e Marquinho, consoante o disposto na Lei Complementar Estadual 56/91 com redação dada pela Lei Complementar 66/93, tendo se chegado à seguinte divisão consensual: ao Município de Goioxim cabe os equipamentos e veículos seguintes:

01 - Motoniveladora Fiatallis FG 70 motor Mercedes 130 CVS adq em 1.991	201.884,25
01 - Veículo Volkswagen Kombi Ambulância ano 1.991 Chassi 9BZZZZZ2ZZMP 009513 Adq 1.991	8.411,84
01 - Caminhão Ford modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXXLMBSDB79411 com 3º eixo e caçamba	7.014,33
01 - Toyota Bandeirante ano 1.987 adq 1996 (copel)	2.940,00
01 - Veículo Volkswagen Kombi FB/MOD 1.995 Chassi 9BWZZZ231SB043026 56 HP adq 1.995	11.480,00
01 Veículo Kombi Volkswagen ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006319 Adq 1.996	12.450,00

Num total de R\$ 244.180,42 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), a preços consoantes dos registros patrimoniais do Município.

Ao Município de Marquinho cabe os Equipamentos e veículos seguintes:

01 - Veículo Toyota Bandeirante 04 cilindros chassi OJ85079 95 CVS adq 1.989	8.057,37
01 - Veículo Chevrolet Caravan Ambulância ano 1.990 Chassi 8110146 Adq 1990	8.075,37
01 - Motoniveladora marca Fiatallis modelo FG 70 motor mercedes 352 130 Cvs adquirida em 1.990	188.425,30
01 - Caminhão Ford Modelo F 14.000 ano 1.988 Chassi 9BFXXX2MBSDB 79411 com 3º eixo e caçamba adq em 1.993	7.014,33
01 - Veículo marca Volkswagen modelo Kombi Chassi 9BWZZZ23ZRP016100 adq 1.994	5.578,91
01 - Veículo Volkswagen Kombi ano 1.996 Chassi 9BWZZZ231TP006513 adq 1996	12.450,00

Num Total de R\$ 229.601,28 (duzentos e vinte e nove mil seiscientos e um reais e vinte e oito centavos) a preços constantes dos registros patrimoniais do Município.

E por assim estarem de acordo as partes mandaram datilografar o presente termo em 03 (tres) vias de igual teor e forma que vai assinada pelos interessados e demais presentes.

Cantagalo, 21 de Novembro de 1996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal


LUIZ RAVANELLO NETTO
Prefeito Goioxim
Vereador Cantagalo


JOÃO DE LIMA ELEUTÉRIO
Prefeito Marquinho
Vereador Cantagalo


Alcino

